

LEI Nº728/2013, DE 05 DE JUNHO DE 2013

Atualiza o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ - CE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz (CE) aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei atualiza o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica.

**Art. 2º** Ficam reajustados os valores dos vencimentos básicos dos profissionais do magistério, na forma do anexo único, partes integrantes desta Lei.

**Parágrafo único-** O piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica será de R\$ 1.567,08 (hum mil quinhentos e sessenta e sete reais e oito centavos), para a jornada de trabalho de 40 horas, admitida, entretanto, a proporcionalidade aos servidores que tiverem carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** Os proventos dos inativos e pensionistas ficam majorados nos mesmos valores estabelecidos nesta Lei para os servidores em atividade, observado o disposto no §8º do art.40, da Constituição Federal.

**Art.4º** O valor do piso estabelecido no artigo segundo desta Lei e a proporcionalidade fixada no parágrafo segundo passarão a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Art. 5º.** O retroativo referente aos meses anteriores a publicação desta lei serão pagos em 2 (duas) parcelas a serem implementadas nos meses de agosto e setembro do corrente ano.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, 05 de Junho de 2013.



**Carlos Antônio Vasconcelos Carvalho**  
Prefeito Municipal de Bela Cruz

ANEXO da Lei Municipal nº 728, de 05 de junho de 2013  
 Grupo Ocupacional: Magistério - Tabela Salarial

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE	
			20 h	40h
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	I	1	783,54	1.567,08
		2	807,05	1.614,09
		3	831,26	1.662,52
		4	856,20	1.712,39
		5	881,88	1.763,76
		6	908,34	1.816,68
		7	935,59	1.871,18
		8	963,66	1.927,31
		9	992,57	1.985,13
		10	1.022,34	2.044,68
		11	1.053,01	2.106,02
		12	1.084,60	2.169,21
		13	1.117,14	2.234,28
		14	1.150,65	2.301,31
		15	1.185,17	2.370,35
		16	1.220,73	2.441,46
		17	1.257,35	2.514,70
		18	1.295,07	2.590,14
		19	1.333,92	2.667,85
		20	1.373,94	2.747,88
		21	1.415,16	2.830,32
		22	1.457,62	2.915,23
		23	1.501,34	3.002,69
		24	1.546,38	3.092,77
		25	1.592,78	3.185,55

Ensino Médio - Normal

				Licenciatura Plena
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	II	1	901,07	1.802,14
		2	928,10	1.856,20
		3	955,95	1.911,89
		4	984,62	1.969,25
		5	1.014,16	2.028,32
		6	1.044,59	2.089,17
		7	1.075,92	2.151,85
		8	1.108,20	2.216,40
		9	1.141,45	2.282,90
		10	1.175,69	2.351,38
		11	1.210,96	2.421,93
		12	1.247,29	2.494,58
		13	1.284,71	2.569,42
		14	1.323,25	2.646,50
		15	1.362,95	2.725,90
		16	1.403,84	2.807,68
		17	1.445,95	2.891,91
		18	1.489,33	2.978,66
		19	1.534,01	3.068,02
		20	1.580,03	3.160,06
		21	1.627,43	3.254,87
		22	1.676,26	3.352,51
		23	1.726,54	3.453,09
		24	1.778,34	3.556,68
		25	1.831,69	3.663,38

**Estrutura e Composição do Quadro em Extinção do Pessoal do Magistério**

**Grupo Ocupacional:** Magistério

**Categoria Funcional:** Educação Básica

**Carreira:** Docência

<b>Emprego</b>	<b>Referência</b>	<b>Vencimento Base 20 horas semanais</b>
Regente Auxiliar I	-	678,00
Regente Auxiliar II	-	678,00
Regente Auxiliar II	-	678,00
Professor N-L	-	678,00
Professor N-N	-	678,00
Professor N-S	-	678,00